Grupo

CATARATAS



CÓDIGO DE

CONDUTA

2026

SUMÁRIO

1. Abertura 3
2. Para quem é este código 6
3. Nosso propósito 8
4. Nossos valores 10
5. Introdução 12
6. Nossos compromissos essenciais 14
7. O que esperamos de nossos embaixadores 22
8. Diretrizes complementares de conduta 42
9. Governança e aplicação do código 46
10. Glossário do código 49
11. Compreensão, compromisso e aceitação 54

Grupo CATARATAS

1. ABERTURA

Código de Conduta e Integridade

O Grupo Cataratas lhe dá as Boas-vindas

No Grupo Cataratas, acreditamos que toda experiência com a Natureza pode ser transformadora. Desde 1998, trabalhamos para que essa conexão aconteça de forma encantadora, segura e sustentável. Trabalhamos com a implantação, operação, administração, manutenção e aproveitamento econômico de áreas de inestimável valor ambiental, social e cultural. Através de nossos pilares de Educação, Pesquisa, Conservação e Entretenimento, promovemos o turismo regenerativo, acreditando que desta forma, estamos moldando um futuro mais inspirador e transformador para as pessoas e o meio ambiente. Este Código de Conduta é nosso guia para garantir que nossas ações estejam sempre alinhadas com os nossos valores: impacto positivo, evolução constante e a capacidade de despertar sorrisos que provocam mudanças.

OcódigodecondutadoGrupoCataratasé**o**principal guia de postura para nossos Embaixadores, pois transmite de forma clara nossos princípios e valores inegociáveis. Com este conhecimento, todos os interessados em nossas operações têm a oportunidade de saber como agir em suas tomadas de decisões.

Em nosso DNA estão gravados os princípios de Diversidade, Sustentabilidade e Inovação. Nosso pedidoéque,aolernossoCódigo,suacompreensão seja integralmente adotada, em mentalidade e atitudeparacomtodosaoseuredor,demonstrando a conexão com nossos valores e a compatibilidade com nosso jeito Cataratas de Ser. Isso significa agir com Integridade — cumprindo rigorosamente a lei em cada decisão — e ir além, com Ética: viver nosso DNA, nossos pilares e nossos valores em tudo o que fazemos, porque sabemos que nosso compromisso é mais profundo do que qualquer exigência legal.

Somenteassimconseguiremostransbordarnosso impacto para a humanidade.

Boa leitura!

2

PARA QUEM É ESTE CÓDIGO

2. PARA QUEM É ESTE CÓDIGO

Este Código se aplica a todos os Embaixadores do Grupo Cataratas — incluindo aprendizes, estagiários, empregados, líderes, diretores e conselheiros — bem como a parceiros, fornecedores, prestadores de serviço e a qualquer pessoa que represente ou tenha relação com as atividades do Grupo Cataratas. De forma mais ampla, este Código deve ser seguido por todos que se relacionam com o Grupo Cataratas, incluindo nossos Visitantes.

Para os efeitos deste Código, é considerado Parceiro de Negócio qualquer um dos terceiros mencionados acima — parceiro, fornecedor, prestador de serviço ou qualquer pessoa que represente ou tenha relação com as atividades do Grupo Cataratas.

3

NOSSO PROPÓSITO

3. NOSSO PROPÓSITO

Existimos porque acreditamos que a natureza tem o poder de transformar pessoas. E que pessoas transformadas transformam o mundo. Somos anfitriões em destinos únicos, promotores de momentos inesquecíveis e agentes ativos da conservação dos ecossistemas que tornam cada visita algo muito maior do que um ingresso. Nossa razão de ser é conectar pessoas à natureza, à cultura e a si mesmas — por meio de experiências que educam, encantam e inspiram.

4

NOSSOS VALORES

4. NOSSOS VALORES

1. IMPACTO POSITIVO É O NOSSO LEGADO;
2. ASSIM COMO A NATUREZA, ESTAMOS EM CONSTANTE EVOLUÇÃO;
3. DESPERTAMOS SORRISOS PARA PROVOCAR MUDANÇAS;

5

INTRODUÇÃO

5. INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta é o nosso guia de atuação. Por isso, todo Embaixador deve obrigatoriamente lê-lo, entendê-lo e segui-lo — é assim que preservamos, juntos, a imagem e a reputação que construímos. Agir com integridade e alinhar nossas ações aos valores do Grupo Cataratas é responsabilidade de cada um de nós. Os líderes têm o dever adicional de garantir que suas equipes entendam e sigam este Código.

O Grupo Cataratas tem compromisso inegociável com o cumprimento das leis, regulamentos e normas internas — e conta, para isso, com seu Programa de Integridade, composto por este Código de Conduta, pelo Comitê de Ética e Conduta e pelo Canal Conduta. Esperamos o mesmo compromisso de todo Parceiro de Negócio que atue em nosso nome.

6

NOSSOS COMPROMISSOS ESSENCIAIS

6. NOSSOS COMPROMISSOS ESSENCIAIS

A seguir, apresentamos os compromissos que sustentam a forma como agimos — no dia a dia, nas decisões e em cada relação que construímos.

6.1. Integridade e legalidade

No Grupo Cataratas, nós agimos com integridade em todos os momentos. Cumprimos a legislação vigente, as normas internas e atuamos de forma ética e transparente. Não toleramos qualquer forma de corrupção, fraude, propina, suborno ou "caixinha". Esses atos são considerados graves violações e são passíveis de sanções. A Diretoria e a Alta Administração do Grupo Cataratas reafirmam seu apoio visível ao Programa de Integridade, assegurando os recursos necessários à sua efetividade e à atuação do Comitê de Ética e Conduta.

6.2. Sustentabilidade e Segurança

Nosso compromisso é com a Natureza e com as futuras gerações. Atuamos de forma consciente para preservar o meio ambiente, reduzir impactos ambientais, gerenciar os riscos climáticos de nossas operações e promover o uso responsável dos recursos naturais. Sustentabilidade não é apenas um valor, é parte da nossa identidade.

Onde há animais sob nossos cuidados, seu bem-estar é balizador inegociável de toda decisão. Atuamos com responsabilidade técnica e ética para assegurar saúde, dignidade e boas condições de vida a cada animal, e para que nossas experiências ajudem a transformar o olhar de Visitantes e Embaixadores sobre a conservação da fauna.

O Grupo Cataratas conduz suas atividades com responsabilidade ambiental e foco na saúde física e mental, na segurança e no bem-estar de Embaixadores e Visitantes. Para isso, compromete-se a:

- Atuar de forma a promover continuamente a proteção e conservação do meio ambiente;
- Operar em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis, planos de manejo das unidades de conservação, regulamentos e demais compromissos firmados;
- Avaliar o impacto ambiental de todas as suas operações e adotar medidas eficazes para eliminar ou mitigar riscos identificados;
- Considerar o impacto sobre a biodiversidade nas suas atividades e implementar ações adequadas para sua preservação;
- Cumprir rigorosamente as normas e legislações

de saúde e segurança vigentes, adotando padrões internacionais sempre que necessário;

- Estar preparado para responder de forma rápida e eficaz a qualquer incidente relacionado à saúde e segurança, no ambiente de trabalho e na experiência do Visitante;
- Incorporar diretrizes de saúde e segurança em todas as atividades da equipe, inclusive nos procedimentos operacionais e de manutenção;
- Oferecer condições justas de trabalho, com respeito aos direitos trabalhistas e oportunidades reais de crescimento; Estimular a cultura de respeito, cuidado e responsabilidade por meio de ações de comunicação e treinamentos voltados para Embaixadores e prestadores de serviço;
- Gerenciar de forma contínua os riscos climáticos de nossas operações e atuar para reduzir nossa pegada de carbono;
- Realizar, em caso de fatalidade envolvendo trabalhador nas instalações da organização, uma comissão de inquérito com participação da CIPA, reportando o ocorrido ao Conselho de Administração de forma transparente e detalhada.

6.3. Diversidade, inclusão e respeito.

Acreditamos na força da diversidade como impulsionadora da inovação e do respeito à dignidade humana. Promovemos um ambiente de trabalho inclusivo, onde todas as pessoas são tratadas com equidade, sem distinção de gênero, cor, etnia, origem, orientação sexual, identidade de gênero, religião, deficiência, idade, peso ou aparência física, opinião política ou classe social. Aqui somos PLURAIS e impulsionados pelas nossas características únicas.

Toda e qualquer conduta discriminatória, discurso de ódio, piadas ofensivas, exclusão, estereótipos negativos ou qualquer tipo de assédio moral ou sexual é terminantemente proibida e considerada incompatível com a cultura do Grupo Cataratas. Nos comprometemos a:

- **Valorizar cada indivíduo:**

 Acreditamos que cada pessoa é única. Celebramos as diferenças de identidade, cultura, origem, gênero, raça, orientação sexual, crença, idade e capacidade. Essa pluralidade fortalece nossos times e enriquece as experiências que entregamos.

- **Criar ambientes seguros e inclusivos:**

 Nos comprometemos a manter, em todas as nossas atividades — dos bastidores à operação em nossos parques —, um ambiente onde todos, Embaixadores e Visitantes, se sintam respeitados, ouvidos e representados. Combatemos qualquer forma de preconceito, discriminação ou exclusão nesses ambientes.

- **Dar voz e vez à diversidade**

 Promovemos a escuta ativa e o diálogo aberto com nossos Embaixadores, comunidades e parceiros, por meio da abertura de espaços de fala para pessoas que representam grupos minorizados, construindo juntos práticas mais equitativas e acessíveis.

- **Conectar diversidade com desenvolvimento:**

 Sabemos que ambientes diversos são mais inovadores e humanos. Por isso, a diversidade é parte das nossas estratégias de formação de lideranças, tomada de decisão e impacto social.

- **Transformar o turismo com representatividade**

 Buscamos refletir a diversidade do Brasil nas experiências que oferecemos — monitorando constantemente os indicadores internos do Programa Plurais e incentivando a contratação de grupos minorizados nos diversos cargos —, promovendo a inclusão real e o pertencimento em cada parque, em cada unidade e em cada encontro.

- **Acessibilidade para todos**

 Queremos que a experiência com a natureza seja um direito acessível a todos, não um privilégio de poucos. Trabalhamos para romper barreiras físicas, econômicas e culturais tanto para Embaixadores quanto para Visitantes, com acessibilidade como prioridade permanente em nossas decisões.

6.4. Comunidade e impacto positivo

Acreditamos que o turismo só é justo quando o entorno se beneficia tanto quanto o Visitante. Somos parte das comunidades onde atuamos: valorizamos o desenvolvimento local, apoiamos iniciativas sociais e ambientais — com atenção especial a populações vulneráveis —, incentivamos a contratação de mão de obra local, e buscamos sempre dialogar com respeito e escuta ativa com a população do entorno. Em suas operações o Grupo Cataratas compromete-se a:

- Priorizar a contratação de mão de obra local, o que contribui diretamente para a economia da região, valorizando as pessoas;
- Manter canais permanentes de comunicação e negociação para conhecer necessidades e características que possam influenciar nas decisões tomadas;
- Respeitar os costumes locais e atuar em parceria com instituições ali consolidadas;
- Comprometer-se com causas nacionais e engajar-se em campanhas na promoção dos Direitos Humanos, em parceria com órgãos públicos e instituições privadas;
- Participar ativamente do cotidiano da comunidade e se fazer presente na organização e/ou participação de eventos, datas comemorativas, ações sociais, etc.

6.5. Tratamento de Visitantes

Acreditamos que cada visita aos nossos parques deve ser uma experiência transformadora — que conecta cada Visitante à natureza e desperta um desejo genuíno de preservá-la. Por isso, tratamos cada Visitante com honestidade e o mesmo respeito e dignidade, independentemente de raça, cor, gênero, origem, idade, deficiência ou qualquer outra característica pessoal. Buscamos sempre superar as expectativas de quem nos visita, com segurança e qualidade em cada detalhe.

Esperamos, da mesma forma, que o Visitante respeite a diversidade, os nossos valores, os nossos Embaixadores e os demais Visitantes, além das normas de segurança e dos regulamentos de cada parque. Condutas graves — como racismo, discriminação, assédio ou violência — são inadmissíveis dentro dos nossos parques, seja contra um Embaixador ou contra outro Visitante. Diante de qualquer situação assim, agimos de imediato, acionando a liderança do parque e, quando necessário, as autoridades competentes.

7

O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS EMBAIXADORES

7. O QUE ESPERAMOS DE NOSSOS EMBAIXADORES

A seção abaixo é dedicada a explicar as possíveis infrações aos valores do Grupo Cataratas, como identificá-las e como combatê-las.

7.1. Concorrência leal

Competimos com base no mérito e na qualidade do que entregamos, respeitando as regras do mercado. É vedado qualquer ajuste com concorrentes que possa restringir a livre concorrência — como divisão de mercados, combinação de preços ou troca de informações comercialmente sensíveis —, em cumprimento à legislação de defesa da concorrência aplicável.

7.2. Trabalho infantil, forçado ou degradante

Não toleramos, em nenhuma hipótese, trabalho infantil, forçado, compulsório ou em condições degradantes — nem em nossas operações, nem por parte de Parceiros de Negócio que atuem em nosso nome.

7.3. Corrupção

O que é corrupção?

Para efeitos do Programa de Integridade do Grupo Cataratas — estruturado à luz da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e de seu decreto regulamentador vigente —, corrupção é o ato, em nome da organização, de oferecer, entregar ou prometer uma vantagem indevida a um agente público, ou pessoa a ele relacionada, em troca de um benefício – direto ou indireto – para si ou para o Grupo Cataratas, ainda que o ato de corrupção seja praticado por um Parceiro de Negócio. Ninguém agindo em nome do Grupo Cataratas pode praticar suborno ou outra forma de corrupção na sua atuação profissional. Atuamos com lisura e transparência em processos de licitação e contratação com o poder público, preservando seu caráter competitivo.

O que é uma vantagem indevida?

Vantagem indevida é qualquer benefício oferecido a um agente público ou pessoa ligada a ele, como dinheiro, presentes, convites para eventos, doações ou indicações de empresas. Inclui também os chamados "pagamentos de facilitação", que são pequenas quantias pagas para acelerar processos governamentais rotineiros, como licenças ou autorizações,

mesmo que esses serviços já sejam obrigação do poder público. Pagamentos de facilitação não se confundem com taxas, emolumentos ou honorários lícitos, formais e devidamente documentados, cobrados por serviços legítimos prestados por terceiros regularmente contratados para a condução de processos administrativos.

O que é suborno?

Genericamente definido como a ação de prometer, oferecer, dar, receber ou solicitar vantagem indevida a uma pessoa ou entidade, para que esta pratique, ou se negue a praticar um ato, infringindo leis, normas e/ou procedimentos éticos formalmente estabelecidos.

O que é pagamento facilitador ou "caixinha"?

É a forma de suborno que usualmente envolve um valor baixo pago a um agente público tipicamente para facilitar ou acelerar o andamento de procedimentos burocráticos ou legais. No Brasil, todos os pagamentos facilitadores para representantes governamentais ou agentes públicos são ilegais e estritamente proibidos.

Contribuições políticas

Não fazemos doações ou contribuições políticas, diretas ou indiretas, em nome do Grupo Cataratas ou com recursos do Grupo. Contribuições pessoais de Embaixadores são permitidas, desde que dentro da lei, mas nunca são reembolsadas ou custeadas pelo Grupo.

O que é extorsão?

É a prática de ameaça séria à vida, segurança ou integridade física de uma pessoa, utilizada para obtenção de vantagens indevidas, dinheiro ou quaisquer outras coisas de valor. Extorsão é diferente de corrupção: se você for ameaçado para entregar dinheiro ou qualquer outra vantagem, você é vítima, não parte de um esquema. Sua segurança vem antes de qualquer outra consideração — nunca tente resolver sozinho. Procure imediatamente o Jurídico e o Comitê de Ética e Conduta.

Quando existe o risco?

Em toda e qualquer interface entre um agente público e alguém que representa os interesses do Grupo Cataratas, como licitações públicas, fiscalizações, licenciamentos, processos judiciais e administrativos, negociações de benefícios, reuniões em órgãos públicos etc.

Exemplos de Situações

- Você recebe um telefonema de um fiscal de um órgão público que lhe solicita um favor em troca de amenizar seus apontamentos.
- Um caminhão transportando equipamentos para um evento no parque é parado pela fiscalização por um problema na documentação e o representante da transportadora o procura para saber se pode fazer um "acerto" com os inspetores para liberar a carga.
- Algum agente público pede ajuda financeira ou de publicidade nos espaços do

parque para campanhas de políticos ligados à administração pública ou ao partido do poder executivo, em transações não contabilizadas ou oficializadas.

- No dia a dia da gestão de um contrato de concessão ou de outra relação com órgão público, um representante da administração pública recomenda ou pede a contratação de determinada empresa em troca de benefícios, brindes ou privilégios.
- Você está discutindo um pleito administrativo junto a um órgão público e, durante a reunião, o agente público deixa nas entrelinhas que se uma determinada empresa fosse contratada pelo Grupo Cataratas, o pleito poderia ser priorizado e atendido.
- Ao final do processo de importação de um equipamento para uma das instalações cedidas do parque, o agente aduaneiro o convida para um jantar em um restaurante caro da cidade.

O que fazer?

Procure ajuda sempre que se encontrar em uma situação envolvendo a possibilidade de um pedido de pagamento de propina, facilitação ou qualquer vantagem indevida. Seu gestor, o Jurídico e o Comitê de Ética e Conduta, pelo Canal Conduta, existem para te ajudar. Verifique se todas as despesas com prestação de serviços e compra de materiais são necessárias, razoáveis e fundamentadas, mesmo quando os valores não forem representativos, e mantenha as despesas sempre registradas com descrições precisas, verdadeiras e detalhadas.

O que NÃO fazer?

- Tentar resolver sozinho ou "dar um jeito" em uma situação crítica envolvendo um agente público. Nestes casos, procure estar acompanhado e, sobretudo, buscar o devido respaldo técnico e documental junto ao Jurídico ou ao Comitê de Ética e Conduta.
- Registrar operações ou despesas, inexistentes ou inverídicas ou sem o devido detalhamento.
- Contratar terceiros para agir em nome ou em benefício do Grupo Cataratas sem observar os procedimentos de avaliação de antecedentes e reputação vigentes no Grupo Cataratas, ou, ainda, com o conhecimento prévio de que eles tenham relação muito próxima com agentes públicos, sejam agentes públicos, ex-agentes públicos ou possuem uma reputação duvidosa.

O Grupo Cataratas está comprometido a adotar, de forma progressiva, a avaliação de antecedentes e reputação de Parceiros de Negócio antes de sua contratação para agir em nosso nome.

O GRUPO CATARATAS NÃO TOLERA QUALQUER PRÁTICA DE CORRUPÇÃO EM SEUS NEGÓCIOS, SEJA POR MEIO DE NOSSOS EMBAIXADORES OU DE TERCEIROS. É PREFERÍVEL ATRASAR O PROJETO OU PERDER O NEGÓCIO A TER QUE SE SUJEITAR, SE OMITIR OU PARTICIPAR DE ESQUEMAS DE CORRUPÇÃO. AINDA QUE RECEBA INSTRUÇÕES EXPRESSAS DE SEU SUPERIOR EM SENTIDO CONTRÁRIO, VOCÊ TEM O DEVER DE COMBATER A CORRUPÇÃO EM NOSSOS NEGÓCIOS, REPORTANDO QUALQUER PREOCUPAÇÃO NO CANAL CONDUTA, SEM RECEIO DE RETALIAÇÃO.

7.4. Finanças e contabilidade

Acreditamos que a confiança que construímos com investidores, parceiros e com a sociedade começa na forma como registramos e prestamos contas da nossa atuação. Por isso, mantemos livros, registros e demonstrações financeiras precisos, completos e alinhados aos princípios contábeis aplicáveis, refletindo fielmente cada transação e cada bem do Grupo Cataratas.

Toda transação é executada com base nas autorizações de gestão vigentes e devidamente registrada — não toleramos "caixa dois", registros paralelos ou qualquer lançamento que não corresponda à realidade das operações. Da mesma forma, não é admitida qualquer declaração falsa, incompleta ou que induza a erro auditores, contadores ou órgãos de fiscalização.

7.5. Conflito de interesse

É BOM PARA MIM OU PARA O GRUPO CATARATAS?

Conflito de Interesse: ocorre quando um interesse pessoal, familiar ou financeiro de um Embaixador interfere, ou pode parecer interferir, na isenção de uma decisão tomada em nome do Grupo Catara-tas, favorecendo indevidamente uma das partes em detrimento dos interesses da organização ou do interesse coletivo da sociedade.

SITUAÇÕES POSSÍVEIS

- Você está liderando um processo de com-pra de materiais para o parque e descobre que uma das empresas participantes da cotação pertence ao seu irmão.
- Você possui um carro corporativo à sua disposição para uso exclusivo em serviço, contudo, seu carro particular está na ofici-na, e você utiliza o carro corporativo para ir à praia com a família no final de semana.

SITUAÇÕES TÍPICAS EM QUE PODE HAVER CONFLITO DE INTERESSES:

- Envolvimento em atividades paralelas que se contrapõem, direta ou indiretamente, à sua função no Grupo Cataratas (exemplos: participação em atividades não relaciona-das às suas funções, mesmo sem fins lu-crativos, durante o horário de expediente).
- Uso de bens (exemplos: aparelhos, obje-tos, veículos etc.), recursos, equipamen-tos e/ou sistemas do Grupo Cataratas para fins pessoais.
- Contratação de fornecedores com quem mantém algum grau de parentesco.

SITUAÇÕES QUE, EM RAZÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS:

- É vedada, sem admissão de exceção, a relação hierárquica — direta ou indireta — ou qualquer outra relação que confira a um dos envolvidos capacidade de influência sobre decisões relativas ao outro (por exemplo, avaliação de desempenho, promoção ou remuneração), com quem mantém relacionamento amoroso ou familiar, seja ele de conhecimento público ou não. A situação deve ser declarada ao Comitê de Ética e Conduta ou ao GCUCA, que definirá as medidas de mitigação necessárias (por exemplo, mudança de área ou de parque).
- Subordinação direta com quem mantém grau de parentesco, seja ele de conhecimento público ou não.
- Envolvimento em atividades paralelas que coincidem ou colidem com o objeto social do Grupo Cataratas, com suas atividades meio ou com as atividades de sua cadeia de fornecimento.

O que fazer?

Tome suas decisões com base em critérios técnicos e transparentes e sempre reporte, conforme políticas corporativas vigentes, quaisquer situações que possam ser ou parecer um conflito de interesses. Na dúvida, comunique o fato ao seu superior imediato, peça orientações de como proceder ou consulte o Jurídico ou o Comitê de Ética e Conduta para análise de conflito de interesses.

Assim, você estará protegido, inclusive de percepções que possam aparentar que sua conduta não é apropriada ou que você é conivente com tal situação.

NO GRUPO CATARATAS, TODA DECISÃO DE NEGÓCIO NASCE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS — NUNCA DE INTERESSES PESSOAIS. TRANSPARÊNCIA NÃO É EXCEÇÃO, É A REGRA, E NENHUM CONFLITO DE INTERESSES PODE INFLUENCIAR UMA DECISÃO TOMADA EM NOSSO NOME. NO GRUPO CATARATAS, GOVERNANÇA NÃO É DISCURSO — É PRÁTICA DIÁRIA. ESPERAMOS QUE CADA EMBAIXADOR AJA SEMPRE DE BOA-FÉ, NO MELHOR INTERESSE DO GRUPO CATARATAS E DE SEUS ACIONISTAS.

7.6. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

De forma ampla, tratamos sob o guarda-chuva de presentes — no sentido comum da palavra, não como sinônimo do termo "Presente" definido abaixo — os brindes, presentes, refeições de negócios e convites de hospitalidade e entretenimento recebidos de (ou ofertados a) Parceiros de Negócio ou agentes públicos. A regra geral é a recusa/não oferta, prevista para Presente. Brinde, Refeição de negócios e Entretenimento e Hospitalidade são as três exceções a essa regra, cada uma com seus próprios critérios de aceitação, a seguir. O detalhamento de critérios, limites de valor e procedimentos específicos para essas situações consta de política própria do Grupo Cataratas.

Agente público: No Grupo Cataratas, a oferta de qualquer vantagem a agente público tem tolerância zero — seja em dinheiro, Brinde, Presente, Refeição de negócios, convites de Entretenimento e Hospitalidades, ou qualquer outro benefício, mesmo quando a mesma vantagem seria aceitável se oferecida a um Parceiro de Negócio. Havendo dúvida sobre se uma cortesia institucional específica se enquadra nessa vedação, leve o caso ao Comitê de Ética e Conduta antes de agir.

Presente: Qualquer bem, serviço ou vantagem recebido por um Embaixador em razão do exercício da sua função, quando capaz de comprometer, ou parecer comprometer, sua isenção profissional — por exemplo, uma vantagem oferecida por quem tem interesse em decisão do Embaixador, uma gorjeta ou gratificação entregue diretamente ao Embaixador por um Visitante. Não inclui taxas de serviço ou gorjetas já previstas na conta e lançadas pelo

caixa do estabelecimento (nota fiscal/cupom), que constituem valor institucional e devem ser aceitas normalmente.

Brinde: Item institucional de baixo valor, distribuído de forma padronizada e generalizada, com finalidade de cortesia ou divulgação contendo a logomarca do ofertante — por exemplo, canecas, garrafas térmicas, blocos de anotação, canetas, camisetas, bonés, ecobags ou power banks. Pode ser aceito, desde que seu valor estimado não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais)* por item. Além do teto por item previsto para Brinde, o valor total de Brindes recebidos do mesmo Parceiro de Negócio ao longo de um ano-calendário não pode ultrapassar R$ 500,00 (quinhentos reais)*.

Refeição de negócios: refeições oferecidas por Parceiro de Negócio no contexto de reuniões ou eventos de trabalho podem ser aceitas, observados os mesmos critérios de razoabilidade e ausência de troca de favores, até o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)* por pessoa.

Entretenimento e Hospitalidade: convites que envolvam hospedagem, deslocamento ou ingresso para eventos — como almoços, jantares, festas, shows, jogos esportivos, feiras, workshops, congressos, seminários e treinamentos técnicos — poderão ser aceitos, dentro do regime geral de Brinde e Presente deste Código, e deverão: não caracterizar troca de favores ou tentativa de obtenção de vantagens indevidas; estar em conformidade com as leis, normas e políticas da instituição convidada/convidante; ter valores e frequência razoáveis; ter relação direta com os negócios do Grupo Cataratas; ser previamente aprovados pela Diretoria. Convites envolvendo Agente público seguem a regra de tolerância zero já prevista neste Código.

SITUAÇÕES POSSÍVEIS

- Como forma de agradecer a parceria, você pensa em oferecer um jantar a um representante de órgão público com quem o Grupo Cataratas se relaciona, na melhor churrascaria da cidade.
- Tendo em vista a compra de um equipamento de alto valor agregado, o representante do fornecedor lhe envia de presente, em agradecimento, um telefone celular de última geração.
- Um Visitante, satisfeito com o atendimento, tenta lhe entregar dinheiro diretamente como forma de agradecimento pelo serviço prestado.

O que fazer?

Diante de uma situação em que alguma coisa de valor possa ser usada com a finalidade de influenciar indevidamente uma decisão envolvendo os negócios do Grupo Cataratas, você tem a obrigação de buscar orientação imediatamente com seu gestor, o Jurídico ou o Comitê de Ética e Conduta.

O que pode ser considerado uma coisa de valor?

Para determinar o que pode ser considerado uma "coisa de valor", é fundamental analisar o contexto específico de cada situação. Itens simples e sem aparente risco — como uma bebida oferecida, uma carona, um desconto pessoal ou qualquer outro gesto informal do dia a dia — também podem se enquadrar nessa categoria. Aplique, conforme o caso, as regras de Brinde ou Presente definidas neste Código.

Presentes, nos termos definidos acima, devem ser recusados. São exceções a essa regra — podendo ser aceitos dentro dos critérios próprios de cada categoria — os Brindes, as Refeições de negócios e os convites de Entretenimento e Hospitalidade, nos termos definidos neste Código. Fora dessas três exceções, ou sempre que uma delas não se enquadrar na sua própria definição ou ultrapassar o limite de valor estabelecido, a situação volta a ser tratada como Presente e deve ser recusada.

Entretanto, se a recusa puder gerar um constrangimento significativo na relação com quem os oferece, o Embaixador poderá aceitá-los. Nesses casos, é obrigatório registrar o ocorrido por e-mail e encaminhar o item recebido ao Comitê de Ética e Conduta, que dará a devida destinação conforme as políticas corporativas vigentes, como, por exemplo, por meio de sorteios internos ou ações de engajamento conduzidas pelo GCUCA.

É vedado o recebimento de presentes em dinheiro ou em qualquer instrumento equivalente (vale-presente, cartão pré-pago, criptoativos etc.), independentemente do valor, exceto brindes promocionais de baixo valor recebidos de forma generalizada em feiras, congressos ou eventos, com a logomarca do ofertante, nos termos da definição de Brinde.

**Todos os valores citados neste Código serão sempre atualizados pelo IPC-A no momento de sua aplicação.*

7.7. Respeito à diversidade e relações

RESPEITO À DIVERSIDADE E ÀS RELAÇÕES

Queremos um clima leve, produtivo e respeitoso. Esperamos que todos ajam com profissionalismo, empatia e responsabilidade. São atitudes inaceitáveis no nosso ambiente:

- Assédio moral ou sexual;
- Assédio por motivo de opinião ou preferência político-partidária;
- Discriminação de qualquer natureza;
- Intimidação, ameaças ou linguagem agressiva;
- Boatos e fofocas com intenção de prejudicar terceiros;
- Violência verbal ou física;
- Uso de álcool ou drogas durante o trabalho;
- Desrespeito às regras de segurança e às normas de conduta.

Relacionamentos pessoais

Reconhecemos que relacionamentos afetivos e familiares entre Embaixadores fazem parte da vida em comunidade, e não são proibidos, desde que respeitada a vedação de relação hierárquica — direta ou indireta — ou de qualquer relação que confira capacidade de influência, prevista na política de conflito de interesses deste Código. Havendo dúvida sobre eventual conflito de interesse decorrente de um relacionamento afetivo ou familiar, fale com sua liderança, com o GCUCA ou com o Comitê de Ética e Conduta.

SITUAÇÕES POSSÍVEIS

- Um grupo de Embaixadores passou a fazer comentários ofensivos sobre sua aparência ou alguma outra característica (como religião, orientação sexual, origem, etc) e você explicou que isso o incomodava.
- Seu superior tem se referido a você de maneira agressiva e passou a fazer piadas pelo fato de você não ter alcançado suas metas.
- Seu gestor se utiliza da alta performance de um determinado Embaixador para prejudicar a imagem de outros colegas que não se saíram tão bem na avaliação.
- Você percebe que um gerente vem tratando determinada Embaixadora de forma a constrangê-la e ela se sente desconfortável em buscar ajuda.
- Você tem se sentido assediada(o) sexualmente pela forma inconveniente que seu superior ou seu colega de trabalho lhe trata.

O que fazer?

Trate todos com respeito e cordialidade. Questione qualquer atitude que lhe pareça ofensiva ou inapropriada, deixando claro que isso pode interferir negativamente no ambiente de trabalho. Comunique de imediato qualquer situação que envolva algum tipo de assédio, utilizando sempre o canal institucional "Canal Conduta".

7.8. Uso de recursos e informações confidenciais

Confidencialidade estratégica e informação privilegiada

Todos os Embaixadores são responsáveis pelo uso adequado das informações confidenciais do Grupo Cataratas, sempre em conformidade com a legislação vigente e com os normativos internos da organização. É fundamental ter atenção redobrada ao tratar de assuntos relacionados ao Grupo Cataratas em locais públicos — como elevadores, restaurantes, aviões ou outros ambientes compartilhados — para evitar o vazamento de informações que não sejam de domínio público.

Informação privilegiada é qualquer informação obtida em razão do exercício da função profissional, incluindo — mas não se limitando a — dados sobre resultados financeiros, estratégias corporativas, relações comerciais, condições de negócios, projetos em desenvolvimento, segredos industriais e outros conteúdos de natureza estratégica ou sensível. É também considerada informação confidencial ou sigilosa do negócio qualquer dado ou conteúdo interno ao Grupo Cataratas que não seja de domínio público e cuja divulgação possa causar dano à organização, a Parceiros de Negócio ou a terceiros. Ambas devem ser tratadas com sigilo e responsabilidade, mesmo após o encerramento do vínculo com a organização.

O que fazer?

Proteja informações privilegiadas e confidenciais de maneira apropriada; é proibida a sua guarda ou manuseio fora de um ambiente controlado. Comunique imediatamente ao seu superior imediato, ao Jurídico ou ao Comitê de Ética e Conduta

qualquer situação irregular que possa colocar em risco as informações do negócio. Sempre que necessário, busque orientação sobre como remediar eventual fragilidade junto ao Jurídico, ao Comitê de Ética e Conduta ou ao GCUCA. É proibido o uso de informações privilegiadas ou confidenciais para fins pessoais ou para beneficiar terceiros.

Uso de recursos e segurança da informação

O uso de sistemas eletrônicos, recursos de informática e telefonia para assuntos pessoais é permitido, desde que feito com responsabilidade, sem violar as normas internas da organização ou comprometer o desempenho do Embaixador em suas atividades profissionais. Todas as informações que trafegam pelo e-mail corporativo, por qualquer dispositivo fornecido pelo Grupo Cataratas, ou por aplicativos de mensagens ou de inteligência artificial — ainda que em dispositivo pessoal utilizados para assuntos de trabalho — são de propriedade do Grupo Cataratas e devem ser tratadas com confidencialidade.

Não há expectativa de privacidade nos dispositivos fornecidos pelo Grupo Cataratas, que podem ser monitorados para garantir a segurança da informação; dispositivos pessoais não são monitorados pelo Grupo Cataratas, mas as informações de trabalho neles tratadas permanecem confidenciais e sujeitas a este Código.

É vedada a instalação de softwares não autorizados e a realização de cópias não autorizadas de conteúdo protegido por direitos autorais em dispositivos do Grupo Cataratas. Para orientações detalhadas sobre o uso adequado desses recursos, consulte a Política de Segurança da Informação e, quanto ao uso de ferramentas de inteligência

artificial, a Política de Utilização de Inteligência Artificial, ambas de cumprimento obrigatório por todos os Embaixadores. Incidentes de segurança da informação devem ser reportados à IGETECH.

O uso de bens físicos do Grupo Cataratas para fins pessoais — equipamentos, veículos, materiais e demais recursos não relacionados a tecnologia da informação — segue a mesma lógica de vedação tratada na seção de conflito de interesses deste Código.

Proteção de dados pessoais (LGPD)

Como administrador de parques, o Grupo Cataratas tem acesso a diversos dados pessoais, especialmente de Visitantes. A organização mantém firme compromisso com a proteção de dados pessoais e espera que todos os Embaixadores atuem com responsabilidade, cumprindo integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Privacidade do Grupo Cataratas, de cumprimento obrigatório por todos.

Qualquer dúvida, incidente ou suspeita de violação envolvendo dados pessoais deve ser reportada de imediato ao Encarregado de Dados (DPO), por meio do canal privacidade@grupocataratas.com. As denúncias serão anônimas, com garantia de não retaliação, conforme a Política de Privacidade.

8

DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE CONDUTA

8. DIRETRIZES COMPLEMENTARES DE CONDUTA

Liberdade de expressão

Respeitamos a opinião de todos. O Grupo Cataratas valoriza o diálogo aberto entre seus Embaixadores e reconhece a liberdade de expressão como ferramenta legítima para a inovação, a escuta ativa e a melhoria contínua das práticas organizacionais. Ao mesmo tempo, para preservar a convivência respeitosa e plural, não é permitido realizar propagandas políticas, religiosas ou ideológicas nas instalações da organização ou em seu nome, assim como ofender, discriminar, excluir ou assediar qualquer pessoa.

Reconhecemos a legitimidade de entidades, sindicatos e associações representativas. Se um Embaixador ocupar cargo ou representação em qualquer entidade externa sem relação com suas atividades profissionais no Grupo Cataratas, deve comunicar formalmente o Jurídico ou o Comitê de Ética e Conduta, para que eventuais conflitos de interesse sejam avaliados, respeitando-se sempre o direito à livre associação.

Vestimenta

Respeitamos o estilo pessoal de cada Embaixador. No entanto, para preservar o conforto, a segurança e a coerência com o ambiente de trabalho, recomendamos o uso de roupas adequadas à função e ao local de atuação. Cabelos, unhas, maquiagem e acessórios são de livre escolha, desde que não comprometam a segurança ou a imagem profissional, exceto nos casos em que normas específicas forem aplicáveis, conforme orientação da liderança.

Consumo de álcool e substâncias tóxicas

Preocupados com o bem-estar de todos, não é permitido exercer qualquer atividade profissional sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas — lícitas ou ilícitas — que possam comprometer a segurança própria, de colegas ou de Visitantes.

Caso o Embaixador esteja em tratamento médico e necessite utilizar medicações que afetem seus reflexos, deve comunicar ao seu gestor imediato para que medidas de prevenção sejam adotadas. Essa informação é tratada com confidencialidade, como dado sensível de saúde.

Uso de telefone, WhatsApp ou aplicativos similares

Reconhecemos a importância do descanso e do equilíbrio entre vida pessoal e profissional. Assim, mensagens e ligações profissionais feitas fora do horário de expediente não implicam obrigação de resposta imediata. A participação em grupos de WhatsApp ou aplicativos similares relacionados a temas do Grupo Cataratas deve ocorrer preferencialmente por meio de dispositivos corporativos.

Imagem e reputação

Cada Embaixador deve zelar pela imagem e reputação do Grupo Cataratas, inclusive em suas redes sociais pessoais. É proibida a divulgação de conteúdos internos à imprensa ou em redes sociais sem autorização formal da área de Comunicação e Marketing, exceto quando já divulgados oficialmente pelos canais da organização. Redes sociais pessoais não devem ser usadas para tratar de assuntos de trabalho, e não é permitido usar uniforme ou qualquer elemento que identifique o Embaixador como representante do Grupo Cataratas em postagens pessoais, exceto em divulgações institucionais autorizadas. A vedação a propaganda político-partidária prevista neste Código também se aplica a postagens em redes sociais pessoais em que o Embaixador esteja identificável como tal ou em imagens gravadas dentro das instalações da organização. Qualquer conduta que possa manchar a reputação da marca é proibida.

9

GOVERNANÇA E APLICAÇÃO DO CÓDIGO

9. GOVERNANÇA E APLICAÇÃO DO CÓDIGO

9.1. Canal Conduta

Se você presenciar algo que não está alinhado a este Código, fale com a gente. O Canal Conduta está aberto para dúvidas, sugestões ou relatos, inclusive de forma anônima. Ainda que a autoria seja identificável, o Grupo Cataratas garante o sigilo da identidade de quem denuncia.

E-mail: conduta@grupocataratas.com

Comitê de Ética e Conduta: órgão responsável por investigar, garantir sigilo e aplicar medidas cabíveis. É vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, acionar o Canal Conduta ou registrar reclamação com base neste Código.

9.2. Sanções

Descumprir este Código pode gerar medidas como:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa;
- Rompimento contratual e demais penalidades contratuais aplicáveis a Parceiros de Negócio, nos termos dos respectivos instrumentos.

As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da conduta, após apuração formal pelo Comitê de Ética e Conduta, sem prejuízo de eventuais medidas cíveis ou criminais cabíveis.

9.3. Vigência e revisão

Este Código entra em vigor na data de sua publicação, substituindo integralmente a versão anterior (2015). Será revisado periodicamente pelo Comitê de Ética e Conduta, e sempre que mudanças relevantes na legislação, na estrutura ou nas atividades do Grupo Cataratas assim exigirem.

9.4. Monitoramento/auditoria

O Comitê de Ética e Conduta acompanha periodicamente a aplicação deste Código e a efetividade dos mecanismos de conformidade a ele associados, propondo ajustes quando necessário.

10

GLOSSÁRIO DO CÓDIGO

10. GLOSSÁRIO DO CÓDIGO

Termos deste Código

Embaixador — é assim que chamamos quem faz parte do Grupo Cataratas: aprendizes, estagiários, empregados, líderes, diretores e conselheiros. Ser Embaixador é viver, todos os dias, o jeito Cataratas de Ser.

Parceiro de Negócio — todo parceiro, fornecedor, prestador de serviço ou qualquer pessoa que represente o Grupo Cataratas ou tenha relação com nossas atividades. Esperamos que o Parceiro de Negócio siga este Código de Conduta em sua totalidade, no que for aplicável à sua relação com o Grupo Cataratas — compromisso formalizado por cláusula própria no instrumento que regula suas relações com o Grupo Cataratas, e não pela assinatura do Termo de Aceite, exclusivo dos Embaixadores.

Visitante — é assim que chamamos quem vive a experiência dos nossos parques. Esperamos do Visitante o mesmo respeito à diversidade e aos nossos valores que oferecemos a ele — ver Tratamento de Visitantes, neste Código.

Programa de Integridade — o conjunto formado por este Código de Conduta, pelo Comitê de Ética e Conduta e pelo Canal Conduta, que sustenta nosso compromisso com a legalidade e a ética, nos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

Comitê de Ética e Conduta — órgão responsável por investigar os relatos recebidos pelo Canal Conduta, garantir sigilo e aplicar as medidas cabíveis. Também é canal de consulta para dúvidas sobre conflito de interesse, brindes e presentes, informações confidenciais e demais temas deste Código.

Canal Conduta — canal do Grupo Cataratas para dúvidas, sugestões ou relatos sobre este Código, inclusive de forma anônima. Ainda que a autoria seja identificável, o Grupo Cataratas garante o sigilo da identidade de quem denuncia.

E-mail: conduta@grupocataratas.com.

Conflito de Interesse — quando um interesse pessoal, familiar ou financeiro interfere, ou pode parecer interferir, na isenção de uma decisão tomada em nome do Grupo Cataratas.

Brinde — item institucional de baixo valor, distribuído de forma padronizada, com finalidade de cortesia ou divulgação e a logomarca de quem oferece. É uma das três exceções à regra de recusa do Presente, e pode ser aceito, dentro do limite de valor previsto neste Código.

Agente público — no Grupo Cataratas, a oferta de qualquer vantagem a agente público tem tolerância zero, mesmo quando a mesma vantagem seria aceitável se oferecida a um Parceiro de Negócio. Nenhuma das exceções de Brinde, Refeição de negócios ou Entretenimento e Hospitalidade se aplica a ele.

Presente — qualquer bem, serviço ou vantagem que possa comprometer, ou parecer comprometer, a isenção profissional de um Embaixador. Como regra, deve ser recusado — as únicas exceções são Brinde, Refeição de negócios e Entretenimento e Hospitalidade, nos termos e limites previstos neste Código.

Refeição de negócios — refeição oferecida por Parceiro de Negócio no contexto de reuniões ou eventos de trabalho. É uma das três exceções à regra de recusa do Presente, e pode ser aceita, dentro do limite de valor por pessoa previsto neste Código.

Entretenimento e Hospitalidade — convite que envolva hospedagem, deslocamento ou ingresso para eventos, como viagens, shows, jogos esportivos, congressos ou feiras de negócios. É uma das três exceções à regra de recusa do Presente, e pode ser aceito, observados os critérios e a aprovação prévia da Diretoria previstos neste Código.

Informação Privilegiada e Informação Confidencial — dados obtidos no exercício da função, ou internos ao Grupo Cataratas, que não são de domínio público e cuja divulgação pode causar dano à organização, a Parceiros de Negócio ou a terceiros. Devem ser tratadas com sigilo, mesmo após o fim do vínculo com o Grupo Cataratas.

GCUCA — área de Gente, Cultura e Carreira do Grupo Cataratas. Juntamente com o Comitê de Ética e Conduta, é um dos canais de apoio para dúvidas sobre conflito de interesse, relacionamentos pessoais e destinação de brindes recebidos.

IGETECH — área de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação do Grupo Cataratas, responsável pela gestão de dispositivos corporativos, pela aplicação de medidas de segurança e pelo recebimento de reportes de incidentes de segurança da informação.

11

COMPREENSAO, COMPROMISSO E ACEITAÇÃO

11. COMPREENSÃO, COMPROMISSO E ACEITAÇÃO

Termo de Compreensão, Compromisso e Aceitação

Fazer parte do Grupo Cataratas é ser agente de transformação. Atuamos com respeito, cuidado, ética e propósito. Este Código é mais que um documento: é um compromisso coletivo com um futuro mais justo, diverso e sustentável.

Declaro que recebi, li e compreendi este Código de Conduta e me comprometo a cumpri-lo integralmente no desempenho das minhas atividades. Comprometo-me, ainda, a participar dos treinamentos sobre este Código sempre que convidado(a).

Nome completo: _____

CPF: _____

Parque: _____

Data: _____

Assinatura: _____

IMPACTO POSITIVO É O NOSSO LEGADO

Grupo
CATARATAS

COPYRIGHT © 2026 GRUPO CATARATAS.
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS